Id:0B62280B097A9294

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES
POR UM FUTURO AINDA MELHOR

Lei nº 520/2026

INSTITUI BONIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, DEYVISON GONÇALVES CRUZ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 101, I, II e III, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída bonificação, de caráter transitório e eventual, aos servidores públicos do município de Joaquim Pires/PI vinculados à rede municipal de ensino, para o exercício de 2026, na forma regulamentada por esta lei.

Parágrafo Único - A parcela instituída neste artigo possui natureza remuneratória eventual e não se incorporará à remuneração, proventos ou pensões, tampouco constituirá base de cálculo para vantagens de caráter permanente, ressalvados os descontos e encargos legais cabíveis.

Art. 2º - Os profissionais do magistério público municipal, exclusivamente no mês de referência outubro/2026, em alusão ao mês festivo dos professores, perceberão abono no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por agente público municipal.

§ 1º - Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais do magistério os docentes e os profissionais de suporte pedagógico direto à docência (direção, coordenação pedagógica, supervisão e orientação educacional) que atuam na educação básica municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

§ 2º - Farão jus à bonificação de que trata o *caput* deste artigo os profissionais do magistério que, cumulativamente:

I – estejam em efetivo exercício de suas funções na rede municipal, vide art. 26, § 1, III, da Lei nº 14.113/2020.

II – encontrem-se lotados na Secretaria Municipal de Educação ou estabelecimentos de ensino vinculados à rede municipal de educação;

III – não estejam cedidos, requisitados ou à disposição de outros entes, órgãos ou entidades alheias à rede municipal de ensino;

Art. 3º - Para efeito de cumprimento do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 e do art. 212-A da Constituição Federal (incluído pela EC nº 108/2020), os demais agentes públicos municipais considerados como profissionais da educação básica em efetivo exercício, perceberão abono no valor similar ao constante no caput do art. 2º desta norma.

§ 1º - Os profissionais de que trata o caput deste artigo engloba profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, na forma do art. 26, § 1, II, da Lei nº 14.113/2020.

§ 2º - Farão jus à bonificação de que trata o *caput* deste artigo os profissionais do que, cumulativamente:

I – estejam em efetivo exercício de suas funções na rede municipal, vide art. 26, § 1, III, da Lei nº 14.113/2020;

II – encontrem-se lotados na Secretaria Municipal de Educação ou estabelecimentos de ensino vinculados à rede municipal de educação;

III – não estejam cedidos, requisitados ou à disposição de outros entes, órgãos ou entidades alheias à rede municipal de ensino;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Joaquim Pires/PI, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Pires – PI, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Sancionada, numerada, registrada e publicada nesta data na portaria da Prefeitura, nos termos do Art. 28 Parágrafo Único da Constituição Estadual

Deyvison Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal

Id:0047FC481D2A930D

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO CC Nº : 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4590/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 16978/2026
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, REFERENTE À CONCORRÊNCIA N° 005/2026, PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PICOS-PI".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATADA: J A ALVES LTDA, CNPJ Nº 22.730.762/0001-86.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO N° 107 DA LEI Nº. 14.133/21.
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; E 751 – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PICOS/PI - COSIP.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Lucas Oliveira Rufino
Coordenador do Fundo Municipal de Iluminação Pública de Picos - PI
Portaria n. 282/2025

Id:01AB41C07AB48FF3

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CC Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15964/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL INÁCIO DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PEDRO G L S BARROS ENGENHARIA (DROPE ENGENHARIA), CNPJ Nº 55.227.168/0001-26.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR TOTAL: R$ 3.338.246,94 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT; 543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2026

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
CPF N. XXX.139.423-91
Secretária Municipal de Educação de Picos/PI
Portaria n. 05/2025

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, o=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou=22813942391, email=marydantas1000@gmail.com, c=BR
2026.10.16 15:06:15 -03'00'